PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.° 666, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica obrigatória a execução do Hino Municipal nas horas cívicas realizadas semanalmente nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 20 de novembro de 2007.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL